



IPS Instituto  
Politécnico de Setúbal  
**Serviços de  
Acção Social**

Homologação Presidente IPS

**PLANO DE RETORNO GRADUAL DOS SAS/IPS**  
Versão de 15 de julho de 2020

## ÍNDICE

PLANO DE RETORNO GRADUAL DOS SAS/IPS .....	1
Introdução .....	3
ATENDIMENTO .....	5
TESOURARIA, BOLSAS DE ESTUDO E ALOJAMENTO .....	5
BACK OFFICE.....	10
ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA .....	10
GESTÃO.....	14
APOIOS SOCIAIS INDIRETOS- CLUBE DESPORTIVO IPS .....	16
APOIOS SOCIAIS INDIRETOS- SASaúde .....	18
APOIOS SOCIAIS INDIRETOS- UNIDADES ALIMENTARES DOS CAMPI IPS .....	22
APOIOS SOCIAIS INDIRETOS- RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE SANTIAGO.....	26

## INTRODUÇÃO

O presente plano de retorno pretende responder ao Despacho nº 78/Presidente/2020 no que concerne à atividade dos SAS/IPS e encontra-se estruturado tendo por base os seguintes parâmetros gerais e específicos:

- a) Inclui uma calendarização de acontecimentos, estabelecida por intervalos de tempo de 15 dias;
- b) Apresenta as ações a implementar relativamente a cada uma das seguintes atividades:
  - Atendimento presencial (tesouraria e setor de bolsas e alojamento);
  - Back office (área administrativa e financeira);
  - Gestão
  - Funcionamento das estruturas de apoio social indireto:
    - o Clube Desportivo IPS
    - o SASaúde
    - o Unidades alimentares dos Campi IPS – Setúbal e Barreiro
    - o Residência de Estudantes de Santiago
- c) Engloba as medidas de proteção a adotar obrigatoriamente em cada uma das áreas de intervenção e fase de desconfinamento remetendo, sempre que aplicável, para o plano de contingência do IPS.

## Cronologia de acontecimentos

Sem prejuízo da contínua monitorização das medidas contidas no presente plano de retorno e da sua eventual e possível alteração em conformidade com novas orientações, no quadro das medidas extraordinárias decorrentes da evolução da pandemia pelo COVID-19, ou de necessidades específicas no apoio aos estudantes que decorram dos planos de retorno do IPS e suas Escolas, estabelece-se a seguinte cronologia de acontecimentos:

**Retorno SAS (fase 1):** 4 a 17 de maio

**Retorno SAS (fase 2):** 18 a 31 de maio

**Retorno SAS (fase 3):** 1 a 14 de junho

**Retorno SAS (fase 4):** 15 a 29 de junho

**Retorno SAS (fase 5):** 29 de junho a 28 de agosto

## **Plano de retorno**

O plano de retorno que a seguir se apresenta está organizado por fases e área de atividade. A sua operacionalização exige o cumprimento das regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), o Plano de Contingência do IPS e todas as recomendações vigentes emanadas pelas autoridades competentes.

O plano de retorno ora apresentado poderá ser alterado ou complementado a qualquer momento, por despacho do Sr. Presidente do IPS, sempre que as circunstâncias o justifiquem e sempre com o objetivo de salvaguardar a saúde pública, bem maior a proteger no atual contexto.

**ATENDIMENTO**  
**TESOURARIA, BOLSAS DE ESTUDO E ALOJAMENTO**

Entende-se por atendimento presencial dos SAS/IPS o que compreende a tesouraria e o setor de bolsas e alojamento.

Nas páginas seguintes apresenta-se o plano de retorno organizado de acordo com o estabelecido na introdução deste documento.

**Fase 1: 4 a 17 de maio**

O atendimento presencial mantém-se a distância, com recurso às plataformas digitais e restantes equipamentos de atendimento virtual devendo, em regra, ser obedecido o regime de teletrabalho.

Será autorizada a deslocação de uma trabalhadora de cada uma das equipas, em horário desfasado, sempre que tal se justifique.

**Fase 2: 18 a 31 de maio**

Sem alteração em relação à fase 1.

**Fase 3: 1 a 14 de junho**

**Tesouraria** (uma trabalhadora): deverá ser garantida a abertura para atendimento presencial um a dois dias por semana, no seguinte horário: 10h00-16h00, com trinta minutos de pausa incluídos.

**Setor de Bolsas e Alojamento** (três trabalhadoras): deverá ser garantida a abertura para atendimento presencial um a dois dias por semana, sempre que possível em rotação, no seguinte horário: 10h00-16h00, com trinta minutos de pausa incluídos.

**Fase 4: 15 a 29 de junho**

Sem alteração em relação à fase 3.

**Fase 5: 29 de junho a 28 de agosto**

Para a Fase 5 será mantido o estabelecido na Fase 4, salvaguardando a presença obrigatória mínima de dois dias por semana para trabalhador, em acordo com o Despacho n.º 99/Presidente/2020, de 08 de junho.

**Procedimentos a observar obrigatoriamente**

Deverão ser cumpridas as regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), o Plano de Contingência do IPS e as seguintes especificações no atendimento presencial:

- As trabalhadoras deverão possuir luvas (se aplicável), máscara e viseira de proteção;
- Deverá ser prevista a colocação de proteção em acrílico nas mesas de atendimento;
- Os utentes devem possuir máscara;
- Deverá ser garantido o distanciamento social entre trabalhadoras;
- O atendimento deve obedecer obrigatoriamente a um sistema de marcação prévia, a fim de evitar aglomeração de estudantes, e o acesso ao interior do edifício deve ser realizado individualmente, sendo proibidas situações de espera no seu interior ou permanência de mais do que um estudante em simultâneo na sala;
- Cada utente manterá obrigatoriamente a permanência no espaço pelo tempo estritamente necessário e não deve estar disponível qualquer cadeira ou acesso a mesas exceto as que forem colocadas para entrega/receção de documentos ou, no caso do atendimento de bolsas de estudo, uma cadeira facilmente higienizável;
- Deverá ser garantida uma arrumação da sala que garanta o afastamento entre pessoas de 2 metros, incluindo, se for o caso, a entrega mútua de documentos em suporte papel ou o manuseamento do TPA a distância.

- É recomendada a contenção, tanto quanto possível, do toque em equipamentos por parte dos estudantes;
- O posto de trabalho deve ser arejado com frequência e entre atendimentos por um período mínimo de 10 minutos;
- Não é autorizada a utilização de ar condicionado ou outro sistema de ventilação artificial;
- Os gabinetes deverão ser higienizados de acordo com as normas constantes no Plano de Contingência, sendo tal atividade da responsabilidade da empresa EUROMEX (diariamente);
- É obrigatória a desinfeção, após cada utilização ou interação, do terminal de pagamento automático (TPA), equipamentos, objetos, superfícies, produtos e utensílios de contacto direto com os utentes, sendo tal atividade da responsabilidade da trabalhadora em cada sala;
- É obrigatória a disponibilização em cada sala de uma solução de base alcoólica / álcool-gel para higienização das mãos, de uma solução desinfetante e toalhetes de papel de modo a permitir a frequente higienização das mãos e do posto de trabalho no final do dia;
- É obrigatório o respeito do atendimento prioritário a pessoas sujeitas a um dever especial de proteção, designadamente os imunodeprimidos e portadores de doença crónica que, de acordo com as orientações das autoridades de saúde, devam ser considerados de risco, (hipertensos, diabéticos, doentes cardiovasculares, portadores de doença respiratória crónica e doentes oncológicos).



**BACK OFFICE**

**ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Para efeitos de plano de retorno consideram-se serviços de back office os que correspondem à área Administrativa e Financeira, designadamente contabilidade, recursos humanos, património e aprovisionamento e expediente geral.

Se durante a vigência do presente plano de retorno for ocupado o posto de trabalho livre na área de património e aprovisionamento deverá o trabalhador em mobilidade ser integrado de acordo com o sistema de rotação da equipa.

### Fase 1: 4 a 17 de maio

O back office (área administrativa e financeira) mantém-se a distância, com recurso às plataformas digitais e restantes equipamentos virtuais devendo ser obedecido o regime de teletrabalho.

Será autorizada a deslocação da coordenação técnica da área administrativa e financeira e de uma trabalhadora da contabilidade, em horário concertado entre ambas mas desfasado do atendimento presencial, desde que tal se justifique e apenas para efeitos de conferências físicas (designadamente para prestação de contas ou pagamento de vencimentos).

### Fase 2: 18 a 31 de maio

Sem alteração em relação à fase 1.

### Fase 3: 1 a 14 de junho

**Coordenação Técnica** (uma trabalhadora): deverá ser garantida a presença um a dois dias por semana.

**Contabilidade** (uma trabalhadora): deverá ser garantida a presença um ou dois dias por semana no seguinte horário: 10h00-16h00, com trinta minutos de pausa incluídos.

**Expediente geral** (uma trabalhadora, afeta habitualmente ao Clube Desportivo IPS): deverá ser garantida a presença um ou dois dias por semana no seguinte horário: 10h00-16h00, com trinta minutos de pausa incluídos.

**Fase 4: 15 a 29 de junho**

**Fase 5: 29 de junho a 28 de agosto**

Para a Fase 5 será mantido o estabelecido na Fase 4, salvaguardando a presença obrigatória mínima de dois dias por semana para trabalhador, em acordo com o Despacho n.º 99/Presidente/2020, de 08 de junho.

### **Procedimentos a observar obrigatoriamente**

Deverão ser cumpridas as regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), o Plano de Contingência do IPS e as seguintes especificações adicionais:

- As trabalhadoras deverão possuir máscara e viseira de proteção;
- Não é autorizada a utilização de ar condicionado ou outro sistema de ventilação artificial;
- Deverá ser garantida a distância mínima de dois metros entre trabalhadoras e, sempre que possível, deve ser evitada a permanência simultânea de mais do que uma trabalhadora por sala.
- É obrigatória a disponibilização em cada sala de uma solução de base alcoólica / álcool-gel para higienização das mãos, de uma solução desinfetante e toalhetes de papel para higienização do posto de trabalho (incluindo equipamentos);
- Os gabinetes deverão ser higienizados de acordo com as normas constantes no Plano de Contingência, sendo tal atividade da responsabilidade da empresa EUROMEX (diariamente).



**GESTÃO**

Considerando que, durante o período de confinamento, foi possível garantir a presença física da Administradora no edifício-sede dos SAS/IPS em equilíbrio e idêntica proporção com o teletrabalho, mantém-se o mesmo plano na gestão da equipa em todas as fases do período de desconfinamento.

Sempre que estiver presencialmente nos espaços e estruturas dos SAS/IPS a Administradora obriga-se a cumprir com todos os deveres de proteção individual e coletiva a que estão obrigados os trabalhadores, nomeadamente no que respeita à higienização dos equipamentos e mobiliário utilizados.

**APOIOS SOCIAIS INDIRETOS-  
CLUBE DESPORTIVO IPS**

O plano de desconfinamento aprovado no Conselho de Ministros de 30 de abril 2020 não prevê, em qualquer uma das fases nele elencadas, o retorno à prática de atividades físicas em espaços fechados (nomeadamente a abertura de ginásios ou similares), mas apenas a manutenção de rotinas de exercício físico praticadas a título individual e em espaços ao ar livre.

Assim, e não obstante a “Recomendação às instituições científicas e de ensino superior relativamente à cessação do estado de emergência motivado pela pandemia COVID-19”, datada de 30 de abril de 2020 e da responsabilidade da tutela, referir expressamente que deve ser garantido o funcionamento de serviços de apoio à atividade dos estudantes e das comunidades em geral, designadamente instalações desportivas (sem utilização de balneários, nem piscinas), entendem os SAS/IPS acompanhar as medidas mais amplas e com aplicação nacional.

Nesse sentido, o Clube Desportivo IPS deverá manter-se encerrado até 29 de junho de 2020, salvo entendimento diferente das autoridades de saúde regionais ou novas recomendações emanadas pela Direção-Geral de Saúde.

A prática de desporto autónomo será, deste modo, assegurada exclusivamente através da difusão de tutoriais no canal Stream dedicado ao desporto a distância, alimentada sempre que possível bissemanalmente pelo Diretor Desportivo em articulação com a empresa prestadora do serviço técnico especializado.

No que respeita às trabalhadoras da estrutura (2 assistentes operacionais e 1 assistente técnica), remete-se para o capítulo dedicado ao back office (área administrativa e financeira) e Residência de Estudantes de Santiago o respetivo plano de retorno.

**APOIOS SOCIAIS INDIRETOS-  
SASAÚDE**



A prestação de cuidados de saúde à comunidade IPS é assegurada por prestadoras de serviços ao abrigo de um contrato resultante de concurso público realizado no âmbito do Código dos Contratos Públicos.

Desde março que asseguram o atendimento em cada uma das valências a distância, devendo o progressivo e gradual regresso ao atendimento presencial nos moldes seguintes.

**Fase 1: 4 a 17 de maio**

Mantém-se a realização a distância de todas as sessões e consultas em cada uma das valências (psicologia, formação comportamental, nutrição, medicina chinesa e QI GONG), utilizando as plataformas digitais e demais equipamentos para atendimento virtual.

**Fase 2: 18 a 31 de maio**

Sem alteração em relação à fase 1.

**Fase 3: 1 a 14 de junho**

As valências regressam ao regime de trabalho presencial nas seguintes condições:

- **Psicologia:** uma vez por semana, horário integral. Nos restantes dias contratualizados manter-se-á o atendimento a distância nos moldes definidos para as fases anteriores.
- **Nutrição:** horário semanal integral.
- **Medicina Chinesa:** horário semanal integral.

**Fase 4: 15 a 29 de junho**

Sem alteração em relação à fase 3.

**Fase 5: 29 de junho a 28 de agosto**

**Sem alteração em relação à fase 4**

### **Procedimentos a observar obrigatoriamente**

- As prestadoras de serviços de saúde deverão possuir luvas e batas descartáveis (se aplicável), máscara e viseira de proteção;
- Os utentes devem possuir máscara;
- Cada utente manterá obrigatoriamente a permanência no espaço pelo tempo estritamente necessário;
- As cadeiras do gabinete deverão ser de um material facilmente higienizável;
- Deverá ser garantida uma arrumação da sala que garanta o afastamento entre pessoas de 2 metros, salvo quando for necessário o manuseamento do utente (nutrição e medicina chinesa);
- É recomendada a contenção, tanto quanto possível, do toque em equipamentos por parte dos estudantes;
- O posto de trabalho deve ser arejado com frequência e entre atendimentos por um período mínimo de 10 minutos;
- Não é autorizada a utilização de ar condicionado ou outro sistema de ventilação artificial;
- Os gabinetes deverão ser higienizados de acordo com as normas constantes no Plano de Contingência, sendo tal atividade da responsabilidade da empresa EUROMEX (diariamente);
- É obrigatória a desinfeção, após cada utilização ou interação, de equipamentos, objetos, superfícies, produtos e utensílios de contacto direto com os utentes, sendo tal atividade da responsabilidade das prestadoras de serviços de saúde;
- É obrigatória a disponibilização em cada sala de uma solução de base alcoólica / álcool-gel para higienização das mãos, de uma solução desinfetante e toalhetes de papel para higienização do posto de trabalho no final da ocupação (mesa, equipamentos utilizados, cadeira, objetos).

**APOIOS SOCIAIS INDIRETOS-  
UNIDADES ALIMENTARES DOS CAMPI IPS**

A área da alimentação encontra-se concessionada a uma empresa do setor da restauração coletiva e é constituída por 1 refeitório central, 4 bares (um dos quais a funcionar cumulativamente como linha social) e 1 restaurante, funcionando as unidades em ambos os Campus do IPS.

O concessionário disponibilizou tempestivamente o plano de contingência para a sua atuação, o qual se anexa ao presente plano de retorno da atividade dos SAS/IPS.

### **Fase 1: 4 a 17 de maio**

Os bares deverão manter-se encerrados, com exceção do Bar da ESTBarreiro, cuja abertura em regime de take away poderá ser equacionada se ocorrer a realização de aulas laboratoriais/práticas nessa Escola Superior.

O refeitório do Campus de Setúbal deverá continuar em serviço de take away e garantir a entrega de uma refeição diária na Residência de Estudantes de Santiago.

### **Procedimentos a observar obrigatoriamente**

Deverão ser cumpridas as regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), o Plano de Contingência do IPS, o plano de contingência do concessionário e as seguintes especificações durante a fase 1:

- Os bares das Escolas Superiores de Ciências Empresariais/Saúde, Educação e Barreiro mantêm-se encerrados (salvo outra indicação nesta escola superior);
- O refeitório do Campus de Setúbal mantém-se em funcionamento em regime de take away, seguindo as regras definidas no Plano de Contingência do concessionário, sendo as refeições servidas na linha de bar;
- Os trabalhadores deverão utilizar máscara acrescida, no caso do atendimento, de viseira de proteção;
- É obrigatória a disponibilização na linha de serviço de uma solução de base alcoólica / álcool-gel;

- É obrigatória a desinfeção, após cada utilização ou interação, de equipamentos, objetos, superfícies, produtos, e utensílios que tenham entrado em contacto direto com os utentes;
- É recomendada a contenção, tanto quanto possível, do toque em equipamentos por parte dos utentes;
- Não é autorizada a utilização de ar condicionado ou outro sistema de ventilação artificial;
- O atendimento deve obedecer a um sistema que garanta o distanciamento mínimo de 2 metros entre utentes utilizando para o efeito marcas no chão;
- É obrigatório o respeito do atendimento prioritário a pessoas sujeitas a um dever especial de proteção, designadamente os imunodeprimidos e portadores de doença crónica que, de acordo com as orientações das autoridades de saúde, devam ser considerados de risco, (hipertensos, diabéticos, doentes cardiovasculares, portadores de doença respiratória crónica e doentes oncológicos);
- Cada utente manterá obrigatoriamente a permanência no espaço pelo tempo estritamente necessário para a recolha da refeição sem consumo no local;
- Não devem ser utilizadas quaisquer cadeiras, sofá e bancos ou acesso a mesas e balcões, com exceção do balcão contínuo à linha de serviço;
- Não é permitida a utilização dos micro-ondas e tabuleiros;
- Não é permitida a utilização da esplanada.

### **Fase 2: 18 a 31 de maio**

Sem alteração em relação à fase 1.

### **Fase 3: 1 a 14 de junho**

Sem alteração em relação à fase 2, com exceção das seguintes:

- A linha social e o bar do Refeitório do Campus de Setúbal podem abrir à comunidade IPS para serviço de refeições e cafetaria;
- É suspensa a entrega, em regime de take away, de uma refeição diária aos estudantes alojados na Residência de Estudantes de Santiago.

### **Procedimentos a observar obrigatoriamente**

Sem alteração em relação à fase 2, com exceção das seguintes:

- A sala de refeições deve prever a organização do espaço por forma a evitar aglomerações de pessoas, uma distância mínima de dois metros entre utentes e uma ocupação máxima de 30% da capacidade, com recurso a informação clara e visível, na sala principal (a zona de marmitas mantém-se encerrada);
- Os utentes só poderão retirar a máscara durante o período da toma presencial da refeição e pelo tempo estritamente necessário para tal;
- As mesas, cadeiras, balcões, bancos e sofás e devem ser higienizados após cada utilização pela empresa EUROMEX.
- Diariamente deve ser garantida a higienização integral da sala de refeições (piquete EUROMEX – 6h00-9h00).

### **Fase 4: 15 a 29 de junho**

Em adição à fase 3, estabelecem-se as seguintes diretrizes para o retorno da valência de alimentação na fase 4:

- É autorizada a abertura da esplanada do refeitório da ESTSetúbal.

### **Procedimentos a observar obrigatoriamente**

Sem alteração em relação à fase 3, com exceção da seguinte:

- A colocação das mesas na esplanada deve garantir uma distância mínima de dois metros entre pessoas e uma ocupação máxima de 50% da capacidade, com recurso a informação clara e visível.

**Fase 5: 29 de junho a 28 de agosto**

Sem alteração em relação à fase 4.

**Procedimentos a observar obrigatoriamente**

Sem alteração em relação à fase 4.

**APOIOS  
RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE SANTIAGO**

**SOCIAIS**

**INDIRETOS-**

A Residência de Estudantes de Santiago constitui a estrutura de alojamento subsidiado dos SAS/IPS, oferecendo 294 camas aos estudantes deslocados que frequentam o IPS.

Atendendo às especificidades desta valência, apresenta-se um quadro resumo das facilidades estruturais oferecidas para melhor enquadramento.

Em relação ao plano de retorno fixado para o conjunto de trabalhadoras a prestar serviço na Residência de Estudantes de Santiago, e considerando que a mesma se manteve interruptamente em funcionamento, não se apresentam quaisquer alterações à situação existente desde 16 de março e até ao presente:

- Apoio à lavandaria (2 trabalhadoras afetas habitualmente ao Clube Desportivo IPS) e gestão operacional (1 trabalhadora a desempenhar tarefas de Governanta): rotação semanal em regime de horário contínuo (8h00-14h00 e 09h00-15h00), ambos os horários com uma pausa obrigatória de 30 minutos.

Para além das trabalhadoras SAS/IPS, existem três equipas a prestar serviço na residência de estudantes de santiago: limpeza e higiene (6 trabalhadoras), vigilância humana (5 trabalhadores) e manutenção da estrutura (1 trabalhador).

Neste momento encontram-se na estrutura 111 estudantes, distribuídos pelos 3 blocos. Todos se mantêm nos quartos que lhe foram atribuídos no início do ano.

#### Caracterização da Residência de Estudantes de Santiago

Caracterização	Constituição	Qt.
<b>BLOCO A</b>	Quartos Individuais	8
	Quarto reservado a deficientes	1
	Quartos Duplos	45
	Salas de Estudo	2
	Cozinhas	6
	WC	30
<b>BLOCO B</b>	Sala de Convívio	1

<b>BLOCO C</b>	Bar	1
	Lavandaria	1
	Quartos Individuais	9
	Quartos Duplos	45
	Salas de Estudo	2
	Cozinhas	6
	WC	30
<b>BLOCO D</b>	Quartos Individuais	95
	Quarto reservado a deficientes	1
	Salas de Estudo	3
	Cozinhas	12
	WC	48

Finalmente, o plano de retorno que aqui se apresenta respeita sobretudo ao regresso de estudantes que saíram provisoriamente da residência, bem assim como ao levantamento progressivo das medidas de contenção a que alude o Despacho nº 56/presidente/2020, que se anexa.

**Fase 1: 4 a 17 de maio**

É alterada a hora de recolher obrigatório aos quartos das 23h00 para a 01h00.

É autorizada a utilização das salas de estudo, cozinhas e sala de convívio no horário compreendido entre as 6h30 e a 01h00, mantendo-se, contudo, as limitações de ocupação dos espaços conforme estabelecido no Despacho nº 56/Presidente/2020.

É autorizada a utilização do bar e da sala de estudo D-1 entre a 01h00 e as 04h00, exclusivamente para efeitos de trabalho autónomo com carácter excecional e mediante informação prévia dirigida à Administradora dos SAS/IPS, mantendo-se, contudo, as limitações de ocupação dos espaços conforme estabelecido no Despacho nº 56/Presidente/2020.

Mantém-se vedada a entrada de visitas externas e de visitas nos quartos, bem como as horas de abertura e encerramento das portas para o exterior (6h30 e 21h00 respetivamente).

## **Fase 2: 18 a 31 de maio**

Sem alteração em relação à fase 1, com exceção das seguintes situações:

É autorizada a utilização do bar e da sala de estudo D-1, exclusivamente para efeitos de trabalho autónomo entre a 01h00 e as 04h00, mantendo-se, contudo, as limitações de ocupação dos espaços conforme estabelecido no Despacho nº 56/Presidente/2020.

É autorizado o regresso de estudantes deslocados que,

- comprovadamente necessitem de assistir a aulas presenciais que constem inequivocamente nos planos de retorno das Unidades Orgânicas, ou cuja presença seja imprescindível para efeitos de avaliação presencial ou,
- por razões imperiosas socialmente protegidas necessitem regressar para o quarto que ocupavam.

## **Procedimentos a observar obrigatoriamente**

Deverão ser cumpridas as regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), o Plano de Contingência do IPS e as seguintes especificações:

É autorizada a entrada dos estudantes constantes nas medidas específicas para a fase 2 desde que:

- Procedam ao envio para os SAS/IPS (email [sas@sas.ips.pt](mailto:sas@sas.ips.pt)) de pedido devidamente instruído e de inquérito criado para o efeito e cuja minuta se anexa ao presente plano;
- Se comprovem as necessidades de presença física imediata para acompanhamento de aulas, realização de provas presenciais de avaliação ou de se encontrar numa situação especialmente grave e socialmente protegida;
- Seja possível, nos 14 dias anteriores ao início da atividade letiva, garantir isolamento profilático na sua morada de origem, atestado por declaração sob compromisso de honra ou, em

alternativa e sempre que possível, garantir isolamento profilático na residência de estudantes (obrigatoriedade de ocupar quarto individual e de rede informal de cuidadores para entrega de refeições);

- Os que cumpram isolamento na sua morada devem garantir distanciamento social dos colegas residentes abstendo-se, nos primeiros 14 dias após o regresso, de frequentar o bar e a sala de convívio e, na medida do possível, utilizar a cozinha e as salas de estudo em horários desfasados dos colegas. Devem ainda utilizar máscara durante a sua permanência nos espaços exteriores ao seu quarto e medir, de manhã e à noite, a temperatura corporal (sinalizando-se se atingir um valor igual ou superior a 37,8 graus centígrados).

### **Fase 3: 1 a 14 de junho**

Sem alteração em relação à fase 2, com exceção das seguintes:

É autorizada a abertura da esplanada contínua ao bar entre as 16h00 e as 23h00.

É alterada a hora de encerramento das portas para o exterior para as 23h00.

### **Procedimentos a observar obrigatoriamente**

Deverão ser cumpridas as regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), o Plano de Contingência do IPS e as seguintes especificações organizadas por área de atividade:

Sem alteração em relação à fase 2, com exceção da seguinte:

A colocação das mesas na esplanada deve garantir uma distância mínima de dois metros entre pessoas e uma ocupação máxima de 50% da capacidade, com recurso a informação clara e visível.

#### **Fase 4: 15 a 29 de junho**

Sem alteração em relação à fase 3.

#### **Fase 5: 29 de junho a 28 de agosto**

A residência de estudantes de Santiago constitui um equipamento de especial sensibilidade, na medida em que, sendo um espaço onde um elevado número de residentes (neste momento cerca de 100) convivem de forma bastante próxima, a verificação de uma eventual situação de infeção por COVID – 19, teria um impacto significativamente amplificado, seguramente de elevado impacto no Instituto e no próprio município de Setúbal.

Neste sentido, a evolução da crise pandémica no país e no mundo, continuando a verificar-se elevados níveis endémicos em diversos pontos do globo, incluindo Portugal, recomenda prudência e manutenção do estado de alerta e vigilância, com especial incidência no que respeita à gestão de equipamentos nos quais, por natureza e definição, se concentra um número elevado de pessoas.

Assim, tendo em conta o período excecional que atravessamos, é importante definir regras claras para a permanência e retorno à RESAS neste período específico, garantindo o conhecimento atempado das mesmas por parte dos residentes e o tratamento equitativo das diversas situações.

Nestes termos, e como ponto prévio, a permanência na RESAS durante mês de julho é de natureza suplementar e, em circunstâncias normais, é livremente autorizada, permitindo aos estudantes a respetiva permanência durante o período de exames. A permanência durante o mês de agosto é sempre de natureza excecional, sendo autorizada, apenas, em circunstâncias igualmente excecionais que o justifiquem.

Nas atuais circunstâncias, o retorno e/ou permanência na RESAS, a partir da data do desconfinamento, é de carácter absolutamente excecional, apenas admitido com fundamento nas razões seguintes:

- a. Cumprimento de obrigações escolares (aulas e/ou estágios);
- b. Acesso a tecnologia para efeitos de cumprimento de obrigações de natureza escolar;
- c. (Re) Início de atividade laboral;

- d. Impossibilidade de retorno aos países/localidades de origem por motivos atendíveis, designadamente os relacionados com a evolução da crise pandémica.

Conforme exposto acima, o retorno e/ou permanência na residência no atual período é de caráter excepcional e, face ao momento que vivemos, está, naturalmente, sujeita a um conjunto de regras de segurança sanitária adicionais e de cumprimento obrigatório para todos aqueles que necessitem de continuar a beneficiar deste equipamento.

Foi preocupação dos SAS/IPS garantir a possibilidade de retorno/permanência na residência, como resposta social às necessidades dos residentes, nesta fase de extraordinária complexidade na vida de todos nós e de todas as instituições. Porém, a manutenção desta resposta, mesmo em período de pausa letiva, implica a assunção de regras e medidas de proteção que permitam que a RESAS continue a ser um espaço seguro para quem lá vive e trabalha.

Reconhecemos que são medidas que exigem sacrifício de todos, em particular dos residentes, mas que são necessárias para que possamos manter a COVID – 19 longe da residência e dos nossos residentes.

Assim, analisada a evolução da situação e tendo em conta a realidade observada na residência desde o desconfinamento, sucedendo-se os pedidos de viagem para fora da localidade e do país, os pedidos de retorno/permanência, bem como os pedidos de autorização para entrada tardia na residência, em adição às medidas já em vigor na fase 4, estabelecem-se as seguintes regras:

1. A realização de viagens para outras localidades ou países implica um risco acrescido, sendo as mesmas, nesta fase, totalmente desaconselhadas, razão pela qual tais viagens não serão autorizadas por razões de salvaguarda e preservação da segurança e saúde dos residentes;
2. Aos residentes que, não obstante esta recomendação, decidam ausentar-se da residência em viagem de para outras localidades ou países, serão impostas medidas de proteção adicional, com vista a preservar a segurança e saúde dos demais residentes, designadamente:
  - a. Apresentação de teste laboratorial para SARS-CoV-2 negativo (48H) realizado em laboratório certificado;
  - b. Cumprimento de um período de 14 dias de quarentena.
3. Excetuam-se do disposto nos números anteriores as deslocações para fora da localidade motivadas por razões de natureza laboral, devidamente comprovadas por contrato de trabalho ou simples declaração da entidade contratante;

4. As deslocações referidas no número anterior estão sujeitas a prévia autorização da administradora dos SAS, a qual deverá ser solicitada para o email [administradora@sas.ips.pt](mailto:administradora@sas.ips.pt), acompanhado da cópia do contrato de trabalho ou da citada declaração, da qual conste igualmente o horário de trabalho aplicável;
5. O horário de recolhimento à residência continua fixado nas 21h, devendo ser cumprido por todos os residentes. A entrada após as 21h apenas será admissível em situações excecionais, designadamente de natureza laboral, e previamente autorizadas pela administradora dos SAS, mediante pedido enviado para o email [administradora@sas.ips.pt](mailto:administradora@sas.ips.pt). Nos casos em que o retorno após as 21h se fundamente em razões de natureza laboral, deverá ser apresentada declaração da entidade patronal com o respetivo horário;
6. Para pedidos de retorno à residência pelas razões identificadas nas alíneas a) a d), que residualmente ainda se possam verificar nesta fase, continua a ser exigível o preenchimento de questionário para o efeito, apenas sendo autorizado o retorno e permanência nos meses de julho e agosto para efeitos de: 1) cumprimento de obrigações de natureza académica e 2) cumprimento de obrigações de natureza laboral. Face à evolução da situação epidemiológica a nível global, e com base em critérios epidemiológicos ou clínicos, os SAS/IPS reservam-se o direito de recusar o pedido de retorno ou impor medidas adicionais de prevenção/vigilância (apresentação de teste laboratorial para SARS-CoV-2 negativo (48H) realizado em laboratório certificado e/ou quarentena de 14 dias).
7. Todas as autorizações referidas no presente capítulo deverão ser requeridas com o mínimo de 5 dias úteis relativamente à ocorrência do facto que o motiva, sendo que a assunção de quaisquer compromissos e/ou encargos por parte dos residentes, antes de obtidas as competentes autorizações, é da sua exclusiva responsabilidade.

Para além das medidas identificadas nos números anteriores, mantêm-se em vigor todas as restrições aplicáveis na fase 4.

Os procedimentos a adotar poderão ser revistos, a qualquer momento, face à evolução da crise pandémica e às particularidades deste equipamento.